



Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Diamantina

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 001/2020 AO CONTRATO Nº 008/2019 QUE FIRMAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI E A EMPRESA LUCINEI FERREIRA LEAL BARBOSA 76927350691, PARA CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DO USO DE DEPENDÊNCIAS, MEDIANTE PAGAMENTO DE TAXA DE UTILIZAÇÃO, DESTINADOS À LOCAÇÃO DEPENDÊNCIA PARA EXPLORAÇÃO DE LANCHONETE NO CAMPUS JANAÚBA

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**, inscrita no CNPJ sob o n.º **16.888.315/0001-57**, com endereço a Rodovia MGT 367 - Km 583, n.º 5000 – Alto da Jacuba em Diamantina(MG) – CEP.: 39.100-000, representada por seu Reitor Prof. Janir Alves Soares, nomeado pelo Decreto Presidencial de 08 de agosto de 2019, publicada no DOU de 09 de agosto de 2019, inscrito no CPF sob o n.º 649.336.016-15 e portador da Carteira de Identidade n.º MG – 4.921.398, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LUCINEI FERREIRA LEAL BARBOSA 76927350691**, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, n.º 131 – Bairro Cachoeirinha em Belo Horizonte(MG) - CEP.: 31.130-130, inscrita no CNPJ sob o n.º **07.655.416/0001-97**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.761.702/0001-16, com sede na Rua Manoel Bandeira, 460, Anexo Cozin, Cidade Janaúba, CEP 39.440-146, doravante denominada simplesmente **CESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Lucinei Ferreira Leal Barbosa, CPF 769.273.506-91, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato 008/2019, em observância às disposições do art. 57, II, da Lei 8.666/1993, com as cláusulas e condições seguntes:

Cláusula primeira – Prorrogar o prazo de vigência deste contrato em 12 (doze) meses, a partir de 18/03/2020.

Cláusula segunda – Reajustar o valor da taxa de utilização para R\$430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos), em atendimento à cláusula sétima do contrato.

2.1 - O valor do reajuste supracitado foi de 6,838940%, considerando o IGP-M acumulado no período de março/2019 - fevereiro/2020 .

Cláusula terceira – A CESSIONÁRIA deve apresentar a garantia contratual no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato, nos termos previstos na cláusula oitava do contrato.

Cláusula quarta – O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula quinta – A eficácia deste Termo Aditivo depende da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, pela CONTRATANTE, conforme Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8666/1993.

Cláusula sexta– Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato inicial e termos anteriores, que não tenham sido modificadas pelo presente termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **LUCINEI FERREIRA LEAL BARBOSA, Usuário Externo**, em 18/03/2020, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janir Alves Soares, Reitor**, em 18/03/2020, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0068761** e o código CRC **6E168236**.

Referência: Processo nº 23086.000880/2019-35

SEI nº 0068761

Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000 - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39100-000